

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

e-mail de contato: controleinterno@montecarlo.sc.gov.br

Responsável pelo Controle Interno: MARCELA MARCON GONÇALVES

Este relatório refere-se à(s) seguinte(s) unidade(s) gestora(s):

Prefeitura Municipal de Monte Carlo; Fundo de Reequipamento do corpo de Bombeiros de Monte Carlo, Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo e Controle Interno do município de Monte Carlo, as demais unidades foram transformadas em departamentos municipais

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da(s) unidade(s) jurisdicionada(s)

No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade no Poder Executivo e outra no Poder Legislativo: Há uma estrutura de Controle Interno específica apenas no Poder Legislativo. No Poder Executivo, existe apenas um Órgão Central.

A unidade de Controle Interno está subordinada à seguinte estrutura organizacional: Chefe do Poder Executivo - Prefeito(a)

O ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno é o seguinte: <https://gpm.fecam.org.br/montecarlo/legislacao/index/detalhes/codMapaltem/6743/codNorma/201377><https://gpm.fecam.org.br/montecarlo/legislacao/index/detalhes/codMapaltem/6743/codNorma/201484><https://gpm.fecam.org.br/montecarlo/legislacao/index/detalhes/codMapaltem/6743/codNorma/201359>

A unidade conta com o seguinte quantitativo de pessoal: 1 Servidores efetivos nomeados exclusivamente para atividades de Controle Interno; 0 efetivos de outras áreas que recebem função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno; 0 Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão; 0 Servidores temporários e 0 estagiários.

No exercício em análise, em algum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno? Sim. 01/01/2018 - 01/02/2018. férias

Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes: Orientações aos gestores acerca de normas, procedimentos, etc; Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge; Acompanhamento de licitações, dispensas e inexigibilidades; Acompanhamento do controle de frequência de pessoal; Exame da legalidade envolvendo a folha de pagamento e adequação dos pagamentos realizados; Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo e por tempo determinado Exame de prestações de contas de adiantamentos; Avaliação do cumprimento de metas previstas no plano plurianual; Avaliação da execução dos orçamentos anuais (LOA e/ou Leis de Créditos Adicionais); Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial; Orientação dos responsáveis pela unidade acerca dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e/ou efetividade;

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

Os seguintes sistemas são informatizados:

- **Sistema de controle patrimonial:** Parcialmente informatizado
- **Sistema de almoxarifado:** Não informatizado (controle manual)
- **Sistema informatizado de planejamento orçamentário:** Totalmente informatizado

Em relação à efetividade, avalia-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das atribuições funcionais: **Fraco**

Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores: **Inexistente**

Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de melhorias: **Inexistente**

Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada: **Fraco**

Se há Participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades: **Inexistente**

Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação: **Inexistente**

Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados: **Razoável / Satisfatório**

Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação: **Razoável / Satisfatório**

Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas: **Razoável / Satisfatório**

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

Foram realizados apontamentos do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle durante o exercício? Sim

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
Prefeitura prefeitura prefeitura prefeitura	Limite prudencial gastos com pessoal necessidade de		redução de gastos com pessoal disponibilizar servidor para	nenhuma disponibilizou servidor nenhuma

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

<p>prefeitura saúde prefeitura prefeitura prefeitura prefeitura</p>	<p>disponibilizar servidor para realizar controle de patrimônio necessidade de regularização dos imóveis municipais com emissão de habite-se, vistoria de bombeiro e plano de manutenção necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas que fornecem ao município limitação de empenho em virtude de não atingir a meta bimestral de arrecadação Cumprimento das recomendações realizadas pelo TCe quando da validação das respostas do IEGM adequação da lei do controle interno e disponibilização de servidor cumprimento da ordem cronológica de pagamentos controle de frequencia realização de concurso público</p>		<p>realizar controle de patrimônio necessidade de regularização dos imóveis municipais com emissão de habite-se, vistoria de bombeiro e plano de manutenção, incluindo escolas, postos de saúde e demais imóveis da municipalidade necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas que fornecem ao município, com apresentação de todos os documentos comprobatórios anteriormente a realização dos pagamentos emissão de decreto de limitação de empenho, tendo em vista o município não atingir as metas bimestrais de arrecadação Cumprimento das recomendações realizadas pelo TCe quando da validação das respostas do IEGM a Lei que dispõe sobre o Controle Interno no município está defasada e necessita ser</p>	<p>nenhuma, de acordo com parecer da procuradora geral não haveria obrigatoriedade da apresentação de documentos, apenas das cnds emitido o decreto, porém nenhuma atitude concreta foi realizada para redução de gastos cumpriu parcialmente as recomendações, ainda não implantou providências para agendamento eletrônico ou telefônico das consultas médicas nenhuma nenhuma nenhuma nenhuma</p>
---	---	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

			<p>revista, também é necessária a disponibilização de pelo menos mais um profissional para atuar no Controle Interno que a administração municipal respeite a ordem cronológica de pagamentos, demonstramos as sanções previstas na legislação vigente somente uma parte dos servidores está submetida ao controle de frequência biométrica, a recomendação do Controle Interno é que todos os servidores(sem exceções) sejam submetidos ao controle da frequência por biometria recomendamos a realização de concurso público para preencher vagas que estão sendo ocupadas por servidores contratados em caráter emeergencial, especialmente os cargos de assistente social e médico</p>	
--	--	--	--	--

Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras? Sim

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

Avaliação conclusiva: avaliação do Controle Interno acerca das justificativas apresentadas pelos responsáveis.

IV Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Há Tomadas de Contas Especiais instauradas? Não

Número da Tomada de Contas Especial	Causa da Tomada de Contas Especial	Data de Instauração da T.C.E.	Comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso	Resultado ou status do andamento da Tomada de Contas Especial	Valor da Tomada de Contas Especial

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

Foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres? **Sim**

Unidade Gestora em que convênio foi firmado	Tipo de instrumento	Número do Instrumento	Objeto	Volume de recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento
Prefeitura	Convênio	Lei 509/06	Repasse a associação de bombeiros para pagamento de bombeiros comunitários procedimentos e atendimentos médicos na área da saúde, que não podem	200.321,01	regular
Prefeitura	Convênio	Leis 864/12 e 1117/18		110.000,00	regular
Prefeitura	Convênio	Lei 947/15		202.182,23	regular

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

			ser realizados na sede do Município pugnar pela solução dos problemas relacionados com os resíduos sólidos e outros que degradam o meio ambiente, além das formas de educação sócio-ambiental para uma eficaz e verdadeira preservação do meio ambiente, visando desenvolvimento sustentável		
--	--	--	--	--	--

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

Foram avaliados processos licitatórios pelo Controle Interno? Sim

Critérios de seleção utilizados para a avaliação dos processos de licitação: Todos os processos licitatórios de 2018 foram analisados pelo Órgão de Controle Interno;

Número do Processo de Licitação	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	CPF ou CNPJ do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade, se houver
506/2018	Pregão	Menor Preço	117.790,00	86.548.054/000	1. Apenas um referencial de preços para um item e dois para outro.
803/2018	Presencial	Menor Preço	29.200,00	1-01	
002/2018	Pregão	por lote	56.900,00	21.451.523/000	
008/2018	Presencial	Menor preço	39.314,00	1-24	
064/2018	Pregão	Menor preço	1.888.800,00	26.724.782/000	

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

073/2018	Presencial	Menor preço	559.708,63	1-03 29.329.67	Irregularidade.
015/2018	Pregão	Menor preço	145.999,00	6/001-05	Descumpriment
020/2018	Eletrônico	Menor preço	255.597,00	26.044.069/000	o do Art. 7º,
026/2018	pregão	Menor preço	7.064,96	1-00	§2º, II; Art. 40 §
041/2018	presencial	Menor preço	173.350,49	04.923.189/000	2º, II e Art. 15,
047/2018	Tomada de	Menor preço	21.000,00	1-45	V da Lei
049/2018	preços	Menor preço	22.519,49	15.862.954/000	8.666/93 e
054/2018	Pregão	Menor preço	231.540,00	1-80	Art.3º, III da Lei
055/2018	presencial	Menor preço	77.900,00	09.499.535/000	10.520/2002; 2.
058/2018	Pregão	Menor preço	168.018,00	1-23 27.993.58	Parecer
	presencial	Menor preço		0/0001-11 11.4	contábil,
	Dispensa de			46.363/0001-71	ausência de
	licitação			29.222.667/000	discriminação
	Pregão			1-10 14.292.31	dos recursos
	Presencial			3/0001-75	orçamentários;
	Pregão			12.075.748/000	Descumpriment
	presencial			1-32	o do Art. 38, VI;
	Pregão			12.862.683/000	Art. 7º § 2º, III
	Presencial			1-75	e Art. 14, da Lei
	Pregão			90.180.605/000	8.666/93; 3.
	presencial			1-02	Parecer jurídico
	Pregão			08.543.640/000	preliminar sem
	Presencial			1-50	data.
	Pregão			25.203.392/000	Irregularidade.
	presencial			1-17	4. Contrato
				85.125.482/000	realizado em
				1-69	nome da
				85.323.392/000	Prefeita, sendo
				1-82 01.194.89	que o
				0/0001-82 20.2	Secretário de
				57.784/0001-45	Saúde é o
				03.940.005/000	gestor do
				1-35	Fundo de
					Saúde. 5.
					Ausência de
					publicação do
					Contrato
					Administrativo.
					Irregularidade.
					Descumpriment
					o do artigo 58,
					inciso III, e
					artigo 67 da Lei
					nº 8.666/93;
					1. Ausência de
					Solicitação de
					abertura da
					licitação.
					Irregularidade.

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>Descumprimento do Art. 38 da lei 8.666/93; 2. Referenciais de preços insuficientes. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 3. Ausência de parecer contábil. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 4. Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 5. Ausência de Contrato/Ata de Registro de Preços. Descumprimento do Decreto Presidencial 7.892/2013, Art. 2º, II ; Art. 11. I; 6. Ausência de Publicação da Ata de Registro de preços/contrato administrativo. Irregularidade. Descumpriment</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>o do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93</p> <p>1. Erro de data (ano) na solicitação de abertura de licitação e Autorização de abertura de Licitação. Falha. 2. Documento de comprovação da publicação inválido. Juntado cadastro de informação do ato. Necessário publicação realizada para verificação de página e número de edição; 3. Ausência de referenciais de preços. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 4. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 5. Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumpriment</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>o do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 6. Quadro comparativo de preços sem assinatura dos membros da Comissão de Apoio. Irregularidade. 7. Ata de reunião e julgamento das propostas sem assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão de apoio. Irregularidade. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 8. Ata de recebimento e abertura da documentação sem assinatura da comissão de apoio. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 9. Ausência de parecer jurídico. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 10. Ausência de</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>Ata de Registro de Preços. Descumprimento do Decreto Presidencial 7.892/2013, Art. 2º, II ; Art. 11. I; 11.</p> <p>Ausência de Publicação do Contrato.</p> <p>Irregularidade.</p> <p>Descumprimento do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93;</p> <p>1. Ausência de assinatura na solicitação de abertura da licitação.</p> <p>Irregularidade.</p> <p>2. Ausência de referencial válido de preços</p> <p>Irregularidade.</p> <p>Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 3.</p> <p>Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 4.</p> <p>Documento de comprovação da publicação inválido.</p> <p>Juntado</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>cadastro de informação do ato. Necessário publicação realizada para verificação de página e número de edição; 5. Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 6. Quadro comparativo de preços sem assinatura da comissão de apoio. Irregularidade. 7. Ata de reunião e julgamento das propostas sem assinaturas. Irregularidade. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 8. Ata de recebimento e abertura da documentação sem assinatura de dois membros da comissão de apoio. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art.</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

					<p>3º, IV da Lei 10.520/2002; 9. Ausência de parecer jurídico. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 10. Ausência de Homologação. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI da Lei 8.666/93; 11. Contrato administrativo sem assinatura do fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 12. Ausência de Publicação do contrato administrativo Irregularidade. Descumprimento do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93; 1. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 2. Parecer jurídico preliminar sem data.</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>Irregularidade; 3. Ausência de Ata de reunião e julgamento das propostas. Irregularidade. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 4. Ausência de Ata de recebimento e abertura da documentação. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 5. Ata de registro de preços/Contrato Administrativo sem assinatura de testemunha. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 6. Ausência de definição de fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do Art. 67 da Lei 8.666/93; 1. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>8.666/93; 2. Ausência de Homologação. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI da Lei 8.666/93; 3. Ata de registro de preços/Contrato Administrativo sem assinatura das testemunhas. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 4. Ausência de definição de fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do Art. 67 da Lei 8.666/93; 5. Ausência de Publicação do contrato administrativo Irregularidade. Descumprimento do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93; 1. Ausência de solicitação de abertura da licitação. Irregularidade. 2. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>8.666/93; 3. Documento de comprovação da publicação inválido. Juntado cadastro de informação do ato. Necessário publicação realizada para verificação de página e número de edição; 4. Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 5. Ata de reunião e julgamento das propostas sem assinatura de dois membros da comissão de apoio. Irregularidade. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 6. Ausência da ata de recebimento e abertura da documentação. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 7. Ausência de</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>parecer jurídico. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 8. Ausência de Homologação. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI da Lei 8.666/93; 9. Ata de registro de preços sem assinatura de testemunhas e do fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 10. Ausência de Contrato/Ata. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 11. Ausência de Ata de Registro de Preços. Irregularidade. Descumprimento do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93; 12. Ausência de publicação da Ata de registro de preços/Contrato Administrativo.</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

					<p>Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93;</p> <p>1. Ausência de solicitação de abertura da licitação.</p> <p>Irregularidade. 2. Ausência de autorização da licitação.</p> <p>Irregularidade. 3. Apenas um referencial de preços</p> <p>Irregularidade. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 4. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 5. Documento de comprovação da publicação inválido.</p> <p>Juntado cadastro de informação do ato. Necessário publicação realizada para verificação de página e número de edição; 6.</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 7. Ata de reunião e julgamento das propostas sem assinatura de dois membros da comissão de apoio. Irregularidade. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 8. Ausência da ata de recebimento e abertura da documentação. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 9. Ausência de parecer jurídico. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 10. Ausência de Homologação e Adjudicação. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI da Lei 8.666/93; 11.</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>Ausência de publicação da Ata de registro de preços/Contrato Administrativo. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 1. Apenas um referencial de preços Irregularidade. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 2. Ausência de solicitação de abertura de licitação. Irregularidade. Art. 38 da Lei 8.666/93; 3. Contrato Administrativo/Ata de registro de preços sem assinatura do Contratado e das testemunhas e sem assinatura do fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 4. Ausência de</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>definição de fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do Art. 67 da Lei 8.666/93; 5. Total ausência de sequência lógica na montagem do processo. Necessário atenção e cuidados redobrados.</p> <p>1. Ausência de referenciais de preços válidos. Irregularidade. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 2. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 3. Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 4. Contrato Administrativo/Ata de registro de preços sem</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>assinatura de testemunhas e sem assinatura do fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 5. Ausência de publicação da Ata de registro de preços/Contrato Administrativo. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 1. Assinatura em apenas uma das páginas da solicitação de abertura da documentação. Irregularidade. 2. Parecer contábil sem discriminação dos recursos orçamentários. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 3. Ausência de comprovante de publicação do edital de licitação. Art. 21 da Lei 8.666/93; 4. Ausência de</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

					<p>parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 5. Ausência de parecer jurídico pós sessão pública do certame. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 6. Ausência de Contrato/Ata. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 7. Ausência de publicação da Ata de registro de preços/Contrato Administrativo. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 1. Apenas um referencial de preços Irregularidade. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e</p>
--	--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

					<p>Art.3º , III da Lei 10.520/2002; 2. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º , III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 3. Falha na publicação do edital, publicado no dia 26 de julho e a licitação ocorreu dia 03 de agosto. Apenas 07 dias úteis. Irregularidade. Descumprimento do inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02. 4. Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 5. Ausência de Rubrica da Prefeita Municipal e testemunhas no contrato administrativo. Irregularidade. 6. Ausência de definição de fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do Art. 67 da</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>Lei 8.666/93; 7. Ausência de publicação da Ata de registro de preços/Contrato Administrativo. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 1. Apenas um referencial de preços Irregularidade. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 2. Parecer Jurídico sem data. Irregularidade; 3. Ata de reunião e julgamento das propostas (fls 149 a 151) sem assinatura da Comissão de Apoio. Irregularidade; 4. Termo de adjudicação sem data. Irregularidade; 5. Parecer Jurídico emitido pós formalização da ata de registro de preços. Irregularidade;</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>1. Necessidade de melhoria no termo de referência, descrição dos serviços/produtos e justificativa da necessidade, nos termos dos Arts. 38 e 40 da Lei 8666.93; 2. Apenas um referencial de preços e sem a devida identificação do fornecedor. Irregularidade. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 § 2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 3. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93;</p> <p>1. Ausência de autorização da licitação. Irregularidade. 2. Ausência de parecer contábil; Descumprimento do Art. 38, VI; Art. 7º § 2º, III e Art. 14, da Lei 8.666/93; 3. Ausência de referencial de</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

					<p>preços. Irregularidade. Descumprimento do Art. 7º, §2º, II; Art. 40 §2º, II e Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Art.3º, III da Lei 10.520/2002; 4. Ausência de comprovação da publicação do edital. Irregularidade. 5. Ausência de parecer jurídico preliminar. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 6. Ausência da Ata de reunião e julgamento das propostas. Irregularidade. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 7. Ata de recebimento e abertura da documentação sem assinatura da comissão de apoio. Descumprimento do Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002; 8. Ausência de parecer jurídico.</p>
--	--	--	--	--	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

					<p>Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93; 9. Ausência de Homologação. Irregularidade. Descumprimento do Art. 38, VI da Lei 8.666/93; 10. Apenas uma das Ata de registro de preços/Contrato Administrativo e sem assinaturas das testemunhas e fiscal do contrato. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93; 11. Ausência de publicação da Ata de registro de preços/Contrato Administrativo. Irregularidade. Descumprimento do artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93;</p>
--	--	--	--	--	--

Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

- Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada: Inexistente
- Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

das especificações técnicas: Fraco

- Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório: Inexistente
- Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório: Fraco
- Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas: Fraco
- Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnica previstas no edital: Fraco
- Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições: Fraco

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos

Foram realizados procedimentos de fiscalização relacionados à gestão de pessoal? Sim.

Procedimentos realizados:

pareceres de contratação de servidores. todas as contratações foram analisadas. Prefeitura

Acompanhamento da ordem de chamada e classificação de concurso e processo seletivo. todas os processos vigentes foram analisados. Prefeitura

..

Avalia-se a gestão de recursos humanos da(s) unidade(s) da seguinte maneira:

- Efetividade do sistema de frequência de servidores (Ponto Eletrônico ou manual): Pouca atuação da gestão
- Controle de horas extras pelos gestores: Pouca atuação da gestão
- Atuação dos comissionados exclusivamente em atividades de Direção, Chefia e Assessoramento: Nenhuma atuação da gestão
- Realização de cursos de capacitação pelos servidores: Pouca atuação da gestão
- Verificação dos procedimentos de avaliação periódica de desempenho dos servidores: Nenhuma atuação da gestão
- Avaliação quanto aos programas de treinamento e capacitação dos servidores: Pouca atuação da gestão
- Verificação da concessão das verbas que integram a folha de pagamentos: Pouca atuação da gestão
- Verificação quanto à realização de avaliação de servidores em estágio probatório: Nenhuma atuação da gestão
- Verificação quanto à reavaliação periódica dos servidores aposentados por invalidez vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social: Nenhuma atuação da gestão
- Verificação quanto à regularidade dos afastamentos dos servidores (licenças): Pouca atuação da gestão

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

- Verificação quanto à regularidade das acumulações de cargos, empregos e funções públicas: Pouca atuação da gestão
- Verificação quanto às ocorrências relacionadas a desvio de função na área de pessoal: Nenhuma atuação da gestão
- Conciliação dos valores depositados aos servidores com os valores constantes na folha de pagamento: Atuação razoável da gestão

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

Houve alguma determinação ou recomendação expedida pelo TCE/SC em relação à(s) unidade(s) jurisdicionada(s)? Sim

Tipo (Determinação ou Recomendação)	Número do Acórdão	Assunto da Decisão	Situação	Justificativa do Gestor, se houver
Recomendação	@PCP	Ausência de	Gestor verificou	Gestor verificou
Recomendação	18/00307109	remessa do	que o Parecer foi	que o Parecer foi
Recomendação	@PCP	Parecer do	enviado, porém em	enviado, porém em
Recomendação	18/00307109	Conselho	desacordo com a	desacordo com a
Recomendação	@PCP	Municipal de	normativa. Foram	normativa. Foram
Recomendação	18/00307109	Acompanhamento	comunicados os	comunicados os
	@PCP	e Controle Social	conselhos para	conselhos para
	18/00307109	do FUNDEB, em	providências	providências
	@PCP	desacordo com o	Verificada falha no	Verificada falha no
	18/00307109	artigo 27, da Lei nº	link entre o fly	link entre o fly
	@PCP	11.494/07 c/c	transparência e o	transparência e o
	18/00307109	artigo 7º, III da	site do município,	site do município,
		Instrução	que foi corrigido	que foi corrigido
		Normativa	Gestor verificou	Gestor verificou
		N.TC-20/2015	que o Parecer foi	que o Parecer foi
		(item 6.1).	enviado, porém em	enviado, porém em
		Ausência de	desacordo com a	desacordo com a
		disponibilização	normativa. Foram	normativa. Foram
		em meios	comunicados os	comunicados os
		eletrônicos de	conselhos para	conselhos para
		acesso público, no	providências	providências
		prazo	Gestor verificou	Gestor verificou
		estabelecido, de	que o Parecer foi	que o Parecer foi
		informações	enviado, porém em	enviado, porém em
		relativas ao	desacordo com a	desacordo com a
		Lançamento de	normativa. Foram	normativa. Foram
		Receitas, em	comunicados os	comunicados os
		descumprimento	conselhos para	conselhos para
		ao estabelecido no	providências	providências
		artigo 48-A, II, da	Gestor verificou	Gestor verificou
		Lei Complementar	que o Parecer foi	que o Parecer foi

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

		<p>n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (capítulo 7). Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2). Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3). Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da</p>	<p>enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências</p>	<p>enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências</p>
--	--	--	---	---

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

		Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4). Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).		
--	--	--	--	--

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob controle desta unidade? Não

Nº do Acórdão ou Título Executivo	Data do Acórdão ou Título Executivo	Nome do responsável	Valor	Data da inscrição em dívida ativa	Situação do processo

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

previdência

Houve renegociação da dívida com Instituto ou fundo próprio de previdência? **Não**

Renegociação realizada, **se houver**:

- Instituto ou Fundo de Previdência:
- Valor do débito na data da renegociação:
- Critérios utilizados para atualização da dívida:
- Nº de parcelas a serem amortizadas na data da renegociação:
- Outras condições de pagamento pactuadas:

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge ? **Não**.

Houve dificuldades para realizar o envio de dados ao e-Sfinge? **Sim**.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015

Acima, foram elencadas outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015.